

# CIDADANIA: NOVOS RUMOS PARA UM CONCEITO QUE ESTÁ EM CONSTRUÇÃO

*Sidinea Faria Gonçalves da Silva (UEMS)*

**Resumo:** Este trabalho tem o objetivo de estabelecer reflexões acerca do que é a concepção contemporânea de cidadania. O processo de planejamento do texto se apresenta em duas fases: primeiro, a opção metodológica comparativa que facilita associar o conceito histórico de cidadania ao novo conceito ainda em formação. Um segundo momento objetiva discutir a cidadania no Brasil após a Constituição Federal de 1988. Para tanto, buscar-se-á delinear, brevemente, o processo de formação da cidadania, cujo marco inicial será dado a partir da conquista das gerações de Direitos Fundamentais do Homem. Após esse resgate histórico, procurar-se-á contextualizar o conceito de cidadania atualmente, a fim de demonstrar que é uma expressão em moda que deve ser compreendida levando-se em consideração o contexto social do momento. Para discutir o conteúdo, será usada como referencial a doutrina dos autores Norberto Bobbio, Fábio Konder Comparato e Pedro Demo, reunindo o conjunto teórico para a construção de um novo conceito do termo cidadania.

**Palavras-chave:** Cidadania. Direitos Fundamentais. Inclusão Social.

**Abstract:** This work has the objective of establishing reflections concerning what is the contemporary conception of citizenship. The process of text's planning comes in two phases: first, the comparative methodological option that facilitates to associate the historical concept of citizenship to the new concept still in formation. A second moment aims at to discuss the citizenship in Brazil after the Federal Constitution of 1988. For so much, it will be looked for to delineate, shortly, the process of citizenship's formation, whose mark initial will be given starting from the conquest of the generations of Fundamental Rights of the Man. After that historical rescue, it will be looked for context of the nowadays citizenship concept, in order to demonstrate that it is an expression in fashion that should be understood being taken into account the social context of the moment. To discuss the content, it will be used as reference doctrine of the authors Norberto Bobbio, Fábio Konder Comparato and Pedro Demo, gathering the theoretical group for the construction of a new concept of the term citizenship.

**Key-words:** Citizenship. Fundamental Rights. Social Inclusion.

## INTRODUÇÃO

Este artigo pretende tratar do conceito do termo cidadania no contexto dos direitos humanos fundamentais. Esta palavra tem servido para definir a situação de diferentes tipos de direitos e garantias estendidos às pessoas. Para saber qual a real dimensão do termo, hoje, é preciso buscar sua evolução histórica.

No mundo todo cidadania é assunto discutido atualmente. No Brasil, o conceito de cidadania apresenta diferentes concepções, o que não muda o caráter público e social

que engloba a palavra; já que cidadão, desde Roma antiga, indica a situação política de uma pessoa e os direitos que ela pode exercer na sociedade em que vive.

Este acaba sendo um debate acalorado numa sociedade como a brasileira, marcada por agudo processo de desigualdade econômica, política e, conseqüentemente, de enorme exclusão social.

Ainda, herança de Roma antiga é a idéia de que cidadão é aquele que mora e está integrado na vida da cidade. O doutrinador Fábio Konder Comparato<sup>1</sup> explica que eram cidadãos somente os homens que participavam da gestão da cidade por meio do exercício direto de direitos políticos, o que consistia "... na votação das leis e no exercício de funções públicas, especialmente a judiciária". Porém, ao longo do tempo, tal definição foi sofrendo alterações em razão do processo histórico que fomentou a instituição dos direitos fundamentais do homem.

Durante esse processo de evolução, o homem conquistou uma vasta gama de direitos, até chegar aos atuais, como a reestruturação do Estado e a definição da Democracia. Os indivíduos contam, hoje, com um conjunto de direitos, de liberdades políticas e sociais jamais garantidos em outros tempos, além de alcançar todas as pessoas e não apenas os moradores das cidades.

Além disso, é importante ressaltar que a palavra está em moda e é usada todo momento para definir tudo que parecer ser politicamente correto diante da sociedade, desde alfabetização, de documentação até os movimentos sociais e as políticas públicas, sejam quais forem.

O conteúdo abordado neste texto tem o objetivo de mostrar que o termo cidadania tem se transformado ao longo do tempo, abrangendo cada vez mais conteúdos de ações educativas contextualizadas tanto no espaço público como no privado, querendo definir a formação do cidadão como aquele que participa (ou faz parte), organiza (ou está dentro da organização) e faz parte da representação da sociedade civil no país hoje.

## 1 – HISTÓRICO

Ensina Dalmo de Abreu Dallari<sup>2</sup> que os romanos já faziam distinção entre as pessoas moradoras das cidades separando-as em classes sociais. Havia, por exemplo, os romanos, os estrangeiros, os livres, os escravos, os patrícios, que eram os nobres e os plebeus. A sociedade romana fazia separações e definia os direitos de cada categoria. A possibilidade de participar das atividades políticas e administrativas era atribuída apenas aos romanos livres, que tinham a chamada cidadania. Só os cidadãos ativos tinham plena participação na vida pública. Ressalte-se que as mulheres nunca tiveram cidadania ativa entre os romanos.

Na Europa, nos séculos dezessete e dezoito, início dos tempos modernos, também havia divisão da sociedade em classes, estabeleciam-se privilégios e arbitrariedades. O que culminou em revoluções, conhecidas como burguesas na Inglaterra e francesa na França, que influenciaram grande parte do mundo a adotar novo modelo de sociedade.<sup>3</sup> Surgindo, então, uma nova concepção de cidadania. Nessa época, cidadão simbolizava a igualdade de todos. Defendia-se a idéia de que todos

---

<sup>1</sup> COMPARATO, Fábio Konder. A nova cidadania. **Revista Lua Nova**. n. 28/29. São Paulo: CEDEC.1993.p. 85-6

<sup>2</sup> Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/sos/textos/historia.htm>>. Acesso em: 27 ago. 2006.

<sup>3</sup> Ibid., p.2.

nascem livres e iguais, portanto, deveriam ter os mesmos direitos. Sobre o assunto, ainda, Dalmo de Abreu Dallari explica que:<sup>4</sup>

[...] a primeira constituição francesa (1791) estabeleceu regras que deformavam completamente a idéia de cidadania, recuperando a antiga diferenciação romana feita entre o que era cidadania e o que era cidadania ativa. [...] mas cidadania deixou de ser símbolo de igualdade e a derrubada de privilégios deu lugar ao aparecimento de uma nova classe [...].

Desta forma, lá se foram muitos anos de luta por direitos, por novos direitos que considerassem todos iguais. Portanto, a sociedade exigia e só era possível essa igualdade com equilíbrio entre os interesses individuais e o público. De modo que o exercício concreto e contínuo dos direitos conquistados foram quebrando resistência e se espalhando pelo mundo.

O professor Laerte Moreira dos Santos em artigo sobre a concepção liberal da cidadania, afirma:<sup>5</sup>

É oportuno observar que já nas décadas de sessenta e setenta o termo cidadania não tinha a importância que tem hoje. Naquela época, cidadania tinha uma concepção pejorativa. Entre setores da esquerda política, principalmente, esse termo estava vinculado ao engodo, à ideologia burguesa.. Por isso, não lutavam mais pela cidadania, mas pela revolução socialista, por mudanças estruturais profundas.

Esse mesmo autor continua citando Karl Marx para explicar as críticas que este fazia àquela cidadania chamada moderna: “apesar de Marx considerar a cidadania moderna como um grande passo, afirmava que a mera emancipação política por meio da cidadania era insuficiente”<sup>6</sup>. É possível compreender que aquele pensador defendia a idéia mais ampla do termo, que só se consolidaria por meio de uma revolução social a fim de combater a base das desigualdades sociais.

De forma que se pensava na proposta socialista justamente como a grande participação política do povo, criando a democracia; o que não aconteceu de imediato ou naquela época esperada. Restando a alternativa do crescimento das sociedades capitalistas ocidentais. Nesta sociedade, o termo cidadania ressurgiu com toda força, na prática política e nas lutas empreendidas pelos movimentos sociais em busca da afirmação de novos direitos políticos e sociais para o homem.

## 2 – CONCEITO

A palavra cidadania tem sua origem na expressão latina *civis*, traduzido do grego *polites*, que significa sócio da polis ou civitas usada na Cidade-Estado da Antigüidade para definir a situação política de uma pessoa.<sup>7</sup> Esse *status* não era atribuído a todos os moradores das cidades.

Ainda como definição, Dalmo Dallari afirma que:<sup>8</sup>

<sup>4</sup> Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/sos/textos/historia.htm>>. Acesso em: 27 ago 2006. p.2.

<sup>5</sup> Disponível em: <<http://www.cefetsp.br/edu/eso/cidadania/cidadanialiberal.html>>. Acesso em: 27 ago 2006.

<sup>6</sup> Id., p. 1

<sup>7</sup> COMPARATO, Fábio Konder. A nova cidadania. **Revista Lua Nova**. n. 28/29. São Paulo: CEDEC. 1993. p.86

<sup>8</sup> DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos humanos e cidadania**. São Paulo: Moderna, 1998.p.14.

A cidadania expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo. Quem não tem cidadania está marginalizado ou excluído da vida social e da tomada de decisões, ficando numa posição de inferioridade dentro do grupo social.

Seguindo o raciocínio deste doutrinador, compreende-se que no Brasil o conceito de cidadania se encontra em construção. Claro que importantes passos já foram dados no sentido de consolidar esse processo, a começar pela redemocratização, seguida da Constituição Federal de 1988, que trouxe em seu texto, no Título I – Dos Princípios Fundamentais:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I – a soberania;
- II – a cidadania;

.....

Foi daí que surgiu a visão predominante de que cidadania tem como conceito o direito ao bem comum, à vida em sociedade, à inclusão que faça valer o texto constitucional de que todos são iguais perante a lei, embora surja o direito de pagar os impostos, mas também o de participar dos governos. O que parece ser ainda uma visão reducionista diante da enorme proposta de que construir cidadania é também construir novas relações e consciências.

### **3 – O CONCEITO DE CIDADANIA HOJE**

O discurso atual é de que a cada dia a palavra cidadania significa um pouco mais, adquire abrangência maior, mais plena. Norberto Bobbio<sup>9</sup> faz referências à contribuição positiva e atual do liberalismo para a cidadania, tratando os limites da concepção liberal como base para uma cidadania mais abrangente. A proposta da ideologia liberal para os chamados direitos de liberdades impulsionou várias lutas que acabaram por ajudar a ampliar os direitos individuais e, por consequência, um novo sentido para o termo. Um dos marcos principais dessas lutas tem-se a Carta de Direitos da Organização das Nações Unidas, em 1948.

O mesmo autor afirma que “o individualismo é a base filosófica da democracia: uma cabeça, um voto”.<sup>10</sup> Isso favorece o surgimento do Estado de Direito quando ocorre a transposição “do ponto de vista do príncipe para o ponto de vista dos cidadãos”.<sup>11</sup>

Antes do Estado democrático, os cidadãos só tinham deveres. Hoje, não só direitos privados diante deste Estado, mas também direitos públicos. Para Bobbio, “o Estado de Direito é o Estado dos cidadãos.”<sup>12</sup>

É sabido que o liberalismo é um processo caracterizado por mudanças sociais. E como a história evolui, ficam para trás as lutas operárias ou socialistas e entram em cena

---

<sup>9</sup> BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. 9. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

<sup>10</sup> Id.

<sup>11</sup> Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/sos/textos/historia.htm>>. Acesso em: 27 ago. 2006.

<sup>12</sup> Disponível em: <<http://www.cefetsp.br/edu/eso/cidadania/cidadanialiberal.html>>. Acesso em: 27 ago. 2007.

os movimentos que obrigam os governantes a ampliar direitos individuais. Não há que duvidar que destas lutas ficaram as marcas de que os direitos dos cidadãos são históricos, são conquistas antes abstratas, mas que agora é preciso concretizar-se. “São direitos históricos porque nascidos em certas circunstâncias, caracterizadas por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas”.<sup>13</sup>

A sociedade exige cada vez mais a participação do cidadão na vida moderna. Nesse tempo, a liberdade total política, social e econômica reforçam as desigualdades sociais obrigando o Estado a intervir, com papel de regulador, criando políticas públicas sociais para atender um novo tipo de cidadão.

O Estado organiza, então, o espaço público, administra os conflitos sociais e cria uma sociedade crente na idéia de que o bem-estar comum é garantido por esse Estado. O que sugere a idéia de que a cidadania é “dada” pelo Estado e não uma conquista diária, histórica e dos sujeitos que lutaram por esses direitos fundamentais, cujo único objetivo era garantir a dignidade humana em sentido amplo.

O cidadão passa a cobrar desse administrador políticas inclusivas de minorias, fazendo compreender um novo sentido para a palavra cidadão, não só aquele sujeito de deveres nem só de direitos dos chamados de primeira, segunda ou terceira geração; mas um cidadão disposto a participar e de modo integrado na vida pública.

Para o autor Pedro Demo<sup>14</sup>, neste contexto de cidadania, o papel das políticas públicas é de amplo impacto social, mas deve ter parâmetros: “deve ser redistributivo para reduzir efetivamente as desigualdades sociais, reduzindo acessos por parte dos privilegiados, repassando-os aos desiguais”.

Na verdade a proposta é de que é preciso haver real oportunidade para os menos favorecidos, para que também sejam reconhecidos como agentes participantes e transformadores do meio social. Salienta esse autor que “não há degradação histórica maior do que aquela situação em que o pobre acredita que sua emancipação dependa dos outros, sobretudo, do grupo dominante”. Observe-se que nesta situação, a noção de cidadania é distorcida, a pessoa não tem consciência de que é sujeito de direitos e por isso pode e deve participar efetivamente da vida social e política da sociedade.

Pedro Demo observa que o Estado deve intervir de modo preventivo já que “quando as políticas sociais são sistematicamente não-preventivas, mascara-se a estratégia de obstaculização do processo de formação da cidadania popular”<sup>15</sup>, aumentando a dependência de políticas públicas curativas.

Observe-se que tais políticas devem atender não só à necessidade de garantir direitos fundamentais entendidos como de primeira dimensão, mas também aos direitos chamados de terceira dimensão, que são os direitos sociais de cidadania, somente possíveis depois de garantidos os direitos civis e políticos. É claro o exemplo de que uma pessoa primeiro precisa existir como pessoa (documentos, registro civil, direitos civis), depois, ter o direito à moradia, ao trabalho, à educação e muitos outros. De modo que essas políticas públicas sejam de amplo impacto social para efetivamente diminuir as desigualdades sociais. Precisam funcionar como balança no equilíbrio das oportunidades, oferecendo aos desiguais reais chances de participar da sociedade. Para tanto, é preciso que toda a sociedade se mobilize, não há como esperar que o Estado faça sozinho, pois é urgente a necessidade de mudança para suprir a carência social.

---

<sup>13</sup> Op.cit. p. 5 e 6.

<sup>14</sup> DEMO, Pedro. **Cidadania menor**: algumas indicações quantitativas de nossa pobreza política. Petrópolis: Vozes, 1992. p. 18.

<sup>15</sup> Op. cit. p. 19.

É visível a diferença que os órgãos não governamentais fazem no desenvolvimento de ações afirmativas com o objetivo de minimizar a exclusão social em que vive grande parcela marginalizada pela sociedade atual.

#### **4 - DESAFIOS DO ENSINO SOBRE CIDADANIA**

Não é necessário justificar o ensino de cidadania nas escolas brasileiras. A proposta de ensinar por meio da interdisciplinaridade procurando agregar professores e alunos dos mais diferentes cursos e disciplinas permeando todas as áreas do conhecimento é justamente com a finalidade de ensinar a viver em sociedade. Viver em grupo exige participação e isto só se dá a partir da formação dos sujeitos de direitos e de sujeitos sociais que se comprometam com as mudanças, transformações e construções de sociedades mais justas, mais solidária e democrática.

Como participar dessa sociedade sem conhecimento? É preciso levar diretamente aos participantes desta sociedade a discussão e o estudo reflexivo sobre ética, política, direitos humanos e todas as questões que ensejam a palavra cidadania. Estas ações configuram uma forma segura de informar e formar as pessoas, promovendo a educação inclusiva.

Ainda assim, Pedro Demo<sup>16</sup> enfatiza que “a educação não favorece a cidadania automaticamente”, seria preciso mais,

[...] para que tenha condições de plantar e sempre renovar a competência, são imprescindíveis condições concretas, favoráveis e articuladas, principalmente o bom funcionamento do sistema. [...] Em termos de qualidade, o agente principal é o professor, capaz de passar do mero ensino para a formação construtiva do conhecimento, dotada de qualidade formal e política. [...] é mister ocorrer a emergência do sujeito histórico, capaz de ler a realidade criticamente e nela intervir de modo alternativo instrumentado pelo conhecimento.

Da leitura desse autor fica claro o entendimento de que o mais importante agora é efetivação das propostas que já existem. A formação do cidadão se dá por meio da escola, mas também pelo acesso à informação, pelo fomento a identidades culturais e pelas políticas públicas que garantam a competência popular. Não é tarefa que se desenvolva com facilidade.

Assim, a escola enfrenta um problema complexo, mas do ponto de vista da educação para a cidadania ela é fundamental e tem de fazer seu papel nesse processo de equalizar oportunidades e promover a inclusão de todos na sociedade.

Na educação para a cidadania não se deve considerar apenas como obrigação do Estado, mas de todos que participam da sociedade envolvida; é um assunto que interessa a todos. De forma que os mais diversos segmentos sociais devem participar na promoção do conhecimento, no bem estar de todos, nas chances de ter saúde, educação, trabalho, moradia, enfim ter uma vida digna. Isso diminuiria a violência e produziria uma sociedade mais justa e, por consequência, em paz.

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

<sup>16</sup> DEMO, Pedro. *Cidadania tutelada e cidadania assistida*. Campinas. SP: Autores Associados, 1995. p. 147.

Conclui-se que cidadania é um conceito aberto, que não termina com mais uma conquista. Não há como dizer que se é um cidadão completo, pois enquanto seres inacabados os homens estarão sempre buscando, descobrindo, criando e, por consequência dessa procura, ampliando seus direitos. Cabe considerar as palavras de Norberto Bobbio<sup>17</sup> quando afirma a relação existente entre mudança social e nascimento de novos direitos. Podendo, assim, afirmar que a exigência do exercício da cidadania torna-se tanto mais numerosa quanto mais rápida e profunda for a transformação da sociedade.

Observa-se, então, que a cidadania é estabelecida na convivência social, nas relações que se estabelecem uns com os outros, com a coisa pública e com o próprio meio ambiente. Ao ser ensinada, deve perpassar por temáticas como solidariedade, democracia, direitos humanos, ecologia, ética e todos os direitos que são conquistados dia a dia pelo homem.

O conceito acaba sendo amplo, pois segundo Bobbio,<sup>18</sup> “o elenco dos direitos do homem se modificou e continua a se modificar, com a mudança das condições históricas e dos interesses, das classes no poder, dos meios disponíveis para a realização dos mesmos, das transformações técnicas...” .

É por isso que se torna impossível estabelecer um conceito pronto e acabado do que seja a cidadania. As pessoas precisam aprender sempre para saber exigir e participar do meio em que vivem. Isso porque tanto os homens quanto os direitos estão sempre em processo de mudança, e essa dinamização traz sempre elementos novos a serem agregados ao homem-cidadão. Desse modo, a cidadania significa pertencer a uma comunidade e ter a responsabilidade de construir uma identidade cultural dia após dia.

## REFERÊNCIAS

- BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. 9. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. 7. ed. rev. Atual. e ampl. São Paulo: Malheiros, 1997.
- BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. 38 ed. atual. São Paulo: Saraiva, 2006.
- CARVALHO, José Murilo. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- \_\_\_\_\_. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- COMPARATO, Fábio Konder. A nova cidadania. **Revista Lua Nova**. n. 28/29. São Paulo: CEDEC, 1993.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos humanos e cidadania**. São Paulo: Moderna, 1998.
- DEMO, Pedro. **Cidadania menor**: algumas indicações quantitativas de nossa pobreza política. Petrópolis: Vozes, 1992.
- \_\_\_\_\_. **Cidadania tutelada e cidadania assistida**. Campinas. SP: Autores Associados, 1995.
- MORAES, Alexandre de. **Direito constitucional**. 6. ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: Atlas, 2006.

Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/sos/textos/historia.htm>>. Acesso em: 27 ago 2006.

Disponível em: <<http://www.cefetsp.br/edu/eso/cidadania/cidadanialiberal.html>>. Acesso em: 27 ago de 2006.

Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 10 out. 2006.